



**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2018**

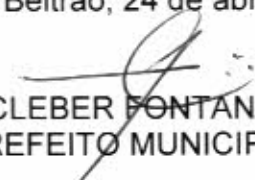
OBJETO: Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP

Fica assim a adjudicação pelo valor por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$
1	PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP	CARGA	2.500,00	86,40

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2018.

  
**CLEBER FONTANA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 285/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 77.595.445/0001-96, com sede na ROD PR 483 KM 11, S/N - CEP: 85601195 - no Município de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Tomada de preços nº 10/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	59975	SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS ENTULHOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE OBRAS PÚBLICAS, DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS E DA LIMPEZA GERAL DE LOUGRADOUROS PÚBLICOS, COM CAÇAMBA METALICA TIPO TRANS-ENTULHO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 3 (TRES) METROS CUBICOS, COM DESTINO FINAL JUNTO A EMPRESA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO, QUE DEVERÁ SER LICENCIADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.	CARGA	2.500,00	86,40	216.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Tomada de preços nº 10/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução do objeto do presente contrato será realizado no prazo de 15(quinze) dias contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são provenientes da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.



**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5379	11.001	15.452.1501.2.079	3.3.90.39.82.02	511
5650		15.442.1501.2.081		000
5780		15.441.1501.2.082		000
5780	11.002	15.451.1501.2.083		000
5900		15.451.1501.2.084		000
6060 EA	12.002	18.642.1901.2.088		

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações do Município, a partir da celebração do contrato e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, da seguinte forma:

1 - Os serviços serão solicitados formalmente à CONTRATADA pela Municipalidade, que indicará o local da execução e da destinação dos resíduos.

2 - A CONTRATADA deverá depositar a caçamba metálica no local indicado pelo Município, onde deverá permanecer até que esteja devidamente preenchida.

3 - A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento do material armazenado nas caçambas metálicas, que deverá ser transportado e depositado, predominantemente, nas dependências da empresa licenciada pelo órgão ambiental competente que será contratada pela Municipalidade, localizada no município de Francisco Beltrão - PR, bem como, excepcionalmente, no aterro municipal.

4 - A CONTRATADA fica proibida de destinar os resíduos coletados para o aterro municipal, exceto quando expressamente autorizado pela Municipalidade.

5 - No caso de destinação da caçamba à empresa licenciada, a CONTRATADA deverá apresentar a esta, obrigatoriamente, cópia da solicitação do recolhimento de resíduos feita pela Municipalidade.

6 - Cada Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pela emissão de Ordem de Serviço à CONTRATADA, com a indicação específica do local a ser destinado o entulho (aterro municipal ou empresa licenciada) e por encaminhar cópia juntamente com a Nota de Empenho.

7 - A CONTRATADA deverá manter no local onde for depositada a caçamba, se necessário, um perfeito sistema de sinalização, a fim de manter a segurança e evitar acidentes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 010/2018 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº 010/2018 – tomada de preços e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS**


- A fiscalização do CONTRATO ficará a cargo do Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor ITAMIR MONTEMEZZO, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.716.469-87 e portador do RG nº 1.137.161/PR.

- A fiscalização dos serviços ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO**


As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2018.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP

CONTRATADA  
VALDECIR MOTHER  
CPF 627.669.619-68

  
ITAMIR MONTEMEZZO





O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 285/2018 - referente a Tomada de preços nº 10/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.

**PRAZO:** 365 dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	11.001.15.452.1501.2081	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
5780	11.002.15.451.1501.2083	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
5800	11.002.15.451.1501.2084	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
5370	11.001.15.452.1501.2079	511	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
5760	11.002.15.451.1501.2082	0	3.3.90.39.82.02	Do Exercício
6060	12.002.18.542.1801.2089	511	3.3.90.39.82.02	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 24/04/2018

  
 Pedrinho Veroneze  
 Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:8F651AA4

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da **RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e da empresa **CLINICA MEDICA DRA NAIARA LTDA - ME**.

**ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços nº 327/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº 34/2017

**OBJETO:** Prestação de serviços em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.

**DA RESCISÃO:** A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o **Contrato de Prestação de Serviços** nº 327/2017 a partir de 29 de março de 2018, conforme o contido no processo administrativo n.º 2317/2018, de 14 de março de 2018.

Francisco Beltrão, 29 de março de 2018.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:62764E51

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 285/2018 - referente a Tomada de preços nº 10/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.

**PRAZO:** 365 dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES							
Conta de despesa	de	Funcional programática	Fonte de recurso	de	Natureza da despesa	de	Grupo da fonte
5550		11.001.15.452.1501.2081	0		3.3.90.39.82.02		Do Exercício
5780		11.002.15.451.1501.2083	0		3.3.90.39.82.02		Do Exercício
5800		11.002.15.451.1501.2084	0		3.3.90.39.82.02		Do Exercício
5370		11.001.15.452.1501.2079	511		3.3.90.39.82.02		Do Exercício
5760		11.002.15.451.1501.2082	0		3.3.90.39.82.02		Do Exercício
6060		12.002.18.542.1801.2089	511		3.3.90.39.82.02		De Anterior Exercícios

Francisco Beltrão, 24/04/2018

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:A9A1A7BD

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CARLOS DAVID DE MORAES METZLER - ME**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 287/2018 - referente a Tomada de preços nº 6/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução da ampliação de 25,35m<sup>2</sup>, para instalação de lavanderia, depósito de material de limpeza e almoxarifado e para fechamento do refeitório existente, da Escola Municipal São Cristóvão, localizada sobre os lotes nºs 07, 07-A e 07-B, da quadra nº 167, na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, no Bairro Industrial, no Município de Francisco Beltrão - PR.

**PRAZO:** 180 dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 68.802,66 (sessenta e oito mil, oitocentos e dois reais e sessenta e seis centavos).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2183	07.002.12.361.1201.1003	138	4.4.90.51.01.05	Do Exercício
2171	07.002.12.361.1201.1003	138	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24/04/2018

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:B2FA6403

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **OLIVALDO LUIZ CANZIAN**.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 292/2018 - referente a Processo dispensa nº 41/2018.

**OBJETO:** Contratação de serviços para manutenção de moto aquática do Corpo de Bombeiros, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

**PRAZO:** 60 dias

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.150,00 (Dois Mil, Cento e Cinquenta Reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** 30 dias após a emissão da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES							
Conta de despesa	de	Funcional programática	Fonte de recurso	de	Natureza da despesa	de	Grupo da fonte
5820		11.003.06.182.1503.2085	515		3.3.90.30.39.99		Do Exercício
5890		11.003.06.182.1503.2086	515		3.3.90.39.19.99		Do Exercício

Francisco Beltrão, 24/04/2018.

**PEDRINHO VERONEZE**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Isabel Cristina Paini  
Código Identificador:E0522074

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO